



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Revoga a Lei nº 2.885, de 15 de março de 2004, que  
“Declara de Utilidade Pública o ITAI – Instituto de  
Tecnologia em Automação e Informática.”

**Autor: Vereador João Morales**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.885, de 15 de março de 2004, que “Declara de Utilidade Pública o ITAI – Instituto de Tecnologia em Automação e Informática.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2023.

**João Morales**  
Vereador



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Não se nega os relevantes serviços sociais prestados ao Município de Foz do Iguaçu pelo Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação – ITAI, durante vários anos.

Contudo, em 21/03/2023, este Vereador recebeu o Ofício nº 019/2023 (documento anexo), assinado pelo Prof. Dr. Elias Garcia, Diretor Presidente do ITAI, apresentando a renúncia ao título de utilidade pública municipal concedido ao Instituto de Tecnologia em Automação e Informática, razão social do ITAI à época da referida Lei.

Assim, em razão do referido pedido, este Vereador propõe o presente Projeto de Lei, a fim de revogar integralmente a Lei nº 2.885/2004, que declarou a utilidade pública do Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação – ITAI, no Município de Foz do Iguaçu-PR.

X

Ofício nº 019/2023

Foz do Iguaçu, 21 de março de 2023.

Ao Senhor,  
**João Morales**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

**Assunto:** Pedido de renúncia ao título de utilidade pública municipal do Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação – ITAI, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Prezado Senhor,

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.643 de 03 de setembro de 2002, apresentamos pedido de renúncia ao título de utilidade pública municipal concedido ao Instituto de Tecnologia em Automação e Informática, razão social do ITAI à época da referida Lei, tendo em vista o não cumprimento por gestões anteriores do constante nos Art. 2º caput e 3º item I e III, da referida Lei.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS

GARCIA:409342

84920

Assinatura Digital

**Prof. Dr. Elias Garcia**

**Diretor Presidente do ITAI**

Assinado de forma digital

por ELIAS

GARCIA:40934284920

Dados: 2023.03.21 09:07:17

-03'00'



LEI Nº 2885 - DATA: 15 DE MARÇO DE 2004.

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ITAI - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 03 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 2.675, de 22 de outubro de 2002, o ITAI - Instituto de Tecnologia em Automação e Informática, com sede nesta cidade, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1.300 - Pólo Universitário.

**Art. 2º** A Entidade referida no artigo anterior deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedida à entidade quando:

I - deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de março de 2004.

Celso Sâmis da Silva  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

